ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 — RETIFICADO

Processo Licitatório nº 61/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de destoca mecanizada, corte total e poda de árvores em logradouros públicos do Município de Itaguajé/PR.

O Município de Itaguajé, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro Suplente, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Decisão de Impugnação proferida no Protocolo nº 0545/2026, que deu provimento parcial à impugnação apresentada por Rodrigo dos Santos, torna pública a presente **ERRATA ao Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 — Retificado**, para esclarecer e ajustar a redação da alínea "b" do item 13.1.4.1 do Edital e do correspondente item 9 do Anexo 01 (Termo de Referência), nos seguintes termos:

1 — No item 13.1.4.1, alínea "b" (Qualificação Técnica — Lote 1), e no item 9 do Anexo 01 (Termo de Referência):

ONDE SE LÊ:

"b) Apresentação de pelo menos 01 (um) Acervo Técnico, acervado pelo CREA, CRBio ou CFTA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora de serviços da mesma natureza do objeto licitado, que comprove a experiência do responsável técnico e do corresponsável técnico na execução dos serviços de podas e erradicação de árvores. Não se exigirá quantitativo mínimo para a comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico. Admite-se a comprovação da experiência do responsável técnico e do corresponsável técnico por meio de acervos técnicos (CAT/ART) distintos e independentes, um para cada profissional, exigível o vínculo apenas por ocasião da assinatura do contrato."

LEIA-SE:

"b) Apresentação de pelo menos 01 (um) Acervo Técnico, acervado pelo CREA, CRBio ou CFTA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora de serviços da mesma natureza do objeto licitado, que comprove a experiência do responsável técnico na execução dos serviços de poda e erradicação de árvores, e do corresponsável técnico em sua respectiva área de atuação. Não se exigirá quantitativo mínimo para a comprovação da capacidade técnico-profissional. Admite-se a comprovação por meio de acervos técnicos (CAT/ART) distintos e independentes, um para cada profissional, exigível o vínculo apenas por ocasião da assinatura do contrato."

2 — DO ESCLARECIMENTO. Fica esclarecido, para afastar qualquer dúvida interpretativa na fase de habilitação, que a exigência de Acervo Técnico em serviços de poda e erradicação de árvores dirige-se exclusivamente ao **responsável técnico (Engenheiro Agrônomo/Florestal, Técnico Agrícola/Florestal ou Biólogo), não se exigindo do corresponsável técnico (engenheiro eletricista ou técnico em eletricidade/eletrotécnica) acervo nessa atividade, mas tão somente acervo/registro pertinente à sua respectiva área de atuação, na forma da alínea "c" do mesmo item.**

3 — DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES E DA DATA DA SESSÃO. A presente errata ostenta natureza meramente esclarecedora, não altera substancialmente a exigência de qualificação técnica e não repercute na formulação das propostas, razão pela qual, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a contrario sensu, **não há reabertura do prazo legal, ficando mantidas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos, bem como a data de abertura da sessão pública designada para as 08h30 do dia 02/09/2026.**

4 — DA PUBLICIDADE. A presente errata, juntamente com a Decisão de Impugnação do Protocolo nº 0545/2026 e a versão consolidada do Edital, será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC — https://bnc.org.br/), no Portal da Transparência/sítio eletrônico do Município (http://www.itaguaje.pr.gov.br/) e nos demais veículos oficiais de publicação, cabendo aos interessados o acompanhamento das informações prestadas, nos termos do item 6.2 do Edital.

Dê-se ampla publicidade. Juntem-se os autos.

Itaguajé/PR, 26 de agosto de 2026.

Flávio Wellinton Inácio Pereira

Pregoeiro Suplente — Portaria nº 02/2026